



## **Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades**

---

### **NEGOCIAÇÃO**

**Suplemento remuneratório para orientadores cooperantes, DL nº 48-B/2024  
(recuperação de tempo de serviço – regras específicas) e DL nº 32-A/2023 (concursos)**

#### **PRINCIPAIS ALTERAÇÕES E TOMADAS DE POSIÇÃO DO SPLIU**

##### **1 – Suplemento remuneratório para orientadores cooperantes**

Não existiu negociação! Com um *modus operandi* censurável e desrespeito pelas organizações sindicais, o Governo determinou unilateralmente os seguintes montantes:

- a) Até dois estudantes acompanhados ----- 1.008,00 € / ano
- b) Mais de dois estudantes acompanhados ----- 1.071,00 € / ano

**O SPLIU discordou dos valores estipulados pelo Governo, por considerar que os mesmos não são compensatórios para os professores que exercem tão exigente função.**

##### **2 – DL nº 48-B/2024, de 25/07 – Recuperação do tempo de serviço – medidas específicas**

- Alíneas a) e b) do nº 4 do Artigo 5º - até 1 de julho de 2027, os docentes abrangidos por este DL, e enquanto possuírem tempo de serviço a recuperar, podem utilizar a última ADD e/ou a última observação de aulas;

- Alínea c) do nº 4 do Artigo 5º - até 1 de julho de 2027, os docentes nas condições determinadas por este DL, e enquanto tiverem tempo de serviço para recuperar, podem mobilizar horas de formação não utilizadas entre 2018 e 2024, ainda que obtidas previamente à progressão imediatamente anterior;

- nº 8 do Artigo 5º - até 1 de julho de 2027 - enquanto possuírem tempo de serviço a recuperar ao abrigo deste DL, a formação exigida aos docentes para efeitos de progressão corresponde a 12h30m no 5º escalão e a 25 horas nos restantes escalões.

**Considerando que as alterações propostas pelo SPLIU foram aceites pelo MECI, a concordância desta estrutura sindical foi total.**

##### **3 – DL nº 32-A/2023, de 08/05 – Concursos**

- Por insistência do SPLIU ficou explícito que as funções a serem exercidas por técnicos especializados serão não docentes (o MECI propunha “não letivas);



## **Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades**

---

- Por proposta do SPLIU, o MECI ficou de considerar, ou não, que a iniciativa da audição prévia dos docentes que não procederam à aceitação e/ou apresentação, seja transferida do docente para a administração educativa;
- Também por insistência do SPLIU, no nº 2 do Artigo 25º, passará a figurar que podem ser e não “são”, como o MECI tinha proposto inicialmente, elaborados horários compostos para suprimento de necessidades temporárias em dois Agrupamentos de Escolas, que não poderão distar, entre si, mais de 15 kms, contados por estrada, considerando-se o percurso mais próximo (nº 3 do Artigo 25º). Evidencie-se que esta possibilidade incide sobre docentes de quadro que tenham menos de 8 horas de componente letiva atribuídas, e que os mesmos poderão recusar, sendo que dessa forma ficarão obrigados a serem opositores ao Concurso de Mobilidade Interna. Esta possibilidade também se aplica a docentes contratados com horário incompleto;
- A Gestão Local substitui o contestado Conselho de QZP, e, a sua operacionalização será mais flexível através de uma comunicação e cooperação direta entre os Diretores dos Agrupamentos de Escolas que se situam no raio de 15 kms.
- Os docentes de quadro que não procedam à aceitação e/ou colocação são colocados administrativamente pela DGAE em AE/EnA inserido na área geográfica do QZP em que estão providos ou colocados ou em AE/EnA de um QZP limítrofe. No caso de lhe ser indicado que terão de ser opositores ao Concurso de Mobilidade Interna serão inseridos numa 3ª prioridade, ficando obrigados a manifestar preferências para o seu QZP e para um outro limítrofe.

**O SPLIU por considerar que se poderia ter ido mais longe na revisão e alteração do DL nº 32-A/2023, de 8 de maio, e porque discorda parcialmente com algumas das alterações propostas pelo MECI, como é o caso, por exemplo, da existência de horários compostos para docentes dos quadros, entendeu dar parecer favorável com muitas reservas, atendendo à excecionalidade da falta de professores e de alunos sem aulas.**

Lisboa, 23 de dezembro, de 2024

A Direção Nacional do SPLIU